

## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação nº 239, de 30 de novembro de 2018.**

*Aprova, com ressalvas, o documento de definições do Programa de Apoio ao Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, previsto nas Cláusulas 101 a 105 do TTAC.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrado entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 101 a 105 do TTAC, na Deliberação CIF nº 64/2017, nas Notas Técnicas nº 03/2017 e nº 16/2018 da Câmara Técnica de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo (CT-ECLET), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

### Deliberação do CIF:

- 1) **Aprovar parcialmente** o documento de definições do Programa de Apoio o Turismo, Cultura Esportes e Lazer, com as seguintes ressalvas:
  - a. **Diferenciar a destinação de recursos do Edital Doce** entre os municípios atingidos, sendo que, para os municípios mineiros, tais recursos serão diretamente operados pela Fundação Renova e, para os municípios capixabas, os recursos correspondentes ao Edital Doce serão operados pelos Fundos Estaduais de Cultura, Turismo e Esportes, nos primeiros dois anos, e a partir do terceiro ano diretamente pelos Fundos Municipais;
  - b. Apresentar estudos visando à inclusão das ações estruturantes de natureza mitigatória, reparatória e compensatória nos projetos especiais de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo na Foz do Rio Doce e em Mariana/MG, conforme documentos anexados à Nota Técnica nº 16/2018 da CT-ECLET, após ajustes técnicos com os Governos Estaduais e Municipais, que deverão ser concluídos para apresentação ao CIF até o **dia 10/03/2019**; e
  - c. Implementar plano para atendimento, a partir de **janeiro de 2019**, das demandas de lazer relacionadas ao uso das águas, nos municípios de Rio Doce/MG, Santa Cruz do Escalvado/MG, Governador Valadares/MG e Conselheiro Pena/MG, bem como de municípios que se manifestem dentro



deste prazo, como Colatina/ES e Linhares/ES, que tiveram danos da mesma magnitude, à luz da Cláusula 104, alínea “d”, do TTAC.

- 2) Aprovar a parceria com rede de universidades, com a finalidade de acompanhar os planos de lazer dos municípios atingidos, com base nos diagnósticos realizados pela Fundação Renova.
- 3) Estabelecer o prazo até **14/12/2018**, para que a Fundação Renova apresente o Termo de Referência do Edital Doce.
- 4) Estipular o prazo até **31/01/2019**, para que a Fundação Renova apresente os diagnósticos de impactos, previstos na Cláusula 101 do TTAC, dos seguintes municípios: Serra/ES, Aracruz/ES, Fundão/ES, São Mateus/ES e Conceição da Barra/ES, além do diagnóstico atualizado do Município de Linhares.
- 5) Fixar o prazo até **31/05/2019**, para que a Fundação Renova apresente os diagnósticos de impactos dos municípios de Ponte Nova/MG e Sooretama/ES, conforme previsto na Cláusula 101 do TTAC.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2018.



**Suely Mara Vaz Guimarães de Araújo**  
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO